Assinado por: **Rosa Alexandra de Jesus Pereira**
Num. de Identificação: 07822516
Data: 2022.05.13 16:09:10+01'00'

AD&C
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE ELIMPEZA COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE CASA DE BANHO

R/018/2022

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Cohesion and Development Agency
Avenida 5 de outubro, n.º 153
1050-053 Lisboa PORTUGAL
Telf: 218 814 000 Fax: 218 881 111
agencia@adcoesao.pt
www.adcoesao.pt

Artigo 1º

Objeto do concurso

1. O presente concurso, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia e no Diário da República, nos termos do artigo 20º, nº 1, alínea a), do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, destina-se à escolha de uma proposta para a execução de um contrato de aquisição de serviços de higiene e limpeza com fornecimento de consumíveis de casas de banho, de acordo com as especificações constantes na Parte II do Caderno de Encargos
2. O processo aquisitivo compreende os seguintes Lotes:

 Lote 1: Aquisição de serviços de Higiene e Limpeza, com fornecimento de consumíveis de casa de banho, para as instalações na Avenida 5 de Outubro, nº 153, Lisboa (sede da entidade adjudicante).

 Lote 2: Aquisição de serviços de Higiene e Limpeza, com fornecimento de consumíveis de banho de banho, para as instalações da Estrutura de Missão Recuperar Portugal (adiante designada por EMRP) sita na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 86º, 3º, em Lisboa;

Artigo 2º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P., adiante designada por Agência, I.P., com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 153, 1050-053 Lisboa, telefone nº 218814000, telefax nº 218881111 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 9 de maio de 2022, nos termos do disposto no artigo 38º e no nº 3 do artigo 109º, ambos do Código dos Contratos Públicos,

Artigo 4º

Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado de forma exclusivamente eletrónica, na plataforma eletrónica utilizada pela Agência, I.P. acessível em https://www.acinGov.pt.

Artigo 5º

Publicitação do concurso

1. O anúncio do concurso é publicado no Jornal Oficial da União Europeia e no Diário da República, e disponibilizado na plataforma eletrónica utilizada pela Agência I.P. referida no artigo anterior.
2. O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos são também disponibilizados na mesma plataforma eletrónica.

Artigo 6º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4º, até às 23h59m do dia em que se cumpre um terço do prazo para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na plataforma eletrónica referida no artigo 4º, até às 23h59m do dia em que se cumpre dois terços do prazo para apresentação das propostas.
3. O Conselho Diretivo da Agência, I.P. pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo anterior, até às 23h59m do dia em que se cumpre dois terços do prazo para apresentação das propostas.
4. Os esclarecimentos e as retificações são disponibilizados na referida plataforma eletrónica, juntos às peças do concurso que se encontram patentes para consulta, sendo notificados desse facto todos os interessados que se tenham inscrito na referida plataforma.

Artigo 7º

Impedimentos

1. Não podem ser Concorrentes ou integrar qualquer Agrupamento as entidades que se encontrem em qualquer das situações de impedimento referidas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
2. Sem prejuízo do regime da relevação dos impedimentos previsto no artigo 55.º-A do CCP, a verificação de qualquer uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55. ° daquele Código, relativamente a qualquer dos Concorrentes ou, no caso de Agrupamentos, a qualquer dos seus membros, determina a exclusão da Proposta apresentada mesmo que, no caso de Agrupamentos, a irregularidade não se verifique em relação aos demais elementos que os integram.

Artigo 8º

Agrupamentos

1. Podem ser Concorrentes agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um Agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no âmbito deste procedimento, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.
3. Todos os membros do Agrupamento são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da Proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do Agrupamento Concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 9º

Apresentação de proposta, por Lotes

A apresentação de proposta(s) é formalizada individualizadamente, por lote, devendo ser indicado(s), expressa e inequivocamente, o(s) lote(s) a que concorre, sob pena de exclusão.

Artigo 10º

Documentos que constituem a proposta, por Lote

1. A apresentação de propostas é efetuada por Lote, devendo ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 a) Declaração do concorrente que indique, expressa e inequivocamente, o lote a que concorre.
 b) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), cujo modelo pré-preenchido pela entidade adjudicante, em formato XML, consta como Anexo I ao presente Programa do Procedimento;
 b) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente Programa do Procedimento;
 c) Formulários constantes dos Anexos III, IV, V e VI ao presente Programa do Procedimento, devidamente preenchidos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, referentes a:
 i) Preços dos serviços de limpeza;
 ii) Preços para o fornecimento de consumíveis de casa de banho;
 iii) Valores hora/trabalhador;

iv) Descrição dos meios mecânicos utilizados e características dos produtos a fornecer.

d) Nota explicativa do preço proposto, devendo indicar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço não inclui aquele imposto.

e) Documentos que o concorrente entenda apresentar por os considerar indispensáveis, nos termos do nº 3 do artigo 57º do CCP.

2. Os montantes a que se referem as subalíneas i), ii) e iii) da alínea b) e a alínea c) do número anterior devem ser indicados sem o IVA, em algarismos e por extenso.
3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
4. Para efeitos de apresentação do DEUCP referido na alínea b) do nº 1, os concorrentes deverão aceder à área específica do Portal BASE (em http://www.base.gov.pt/deucp/welcome), selecionar a opção "Importar um DEUCP", efetuar o *upload* do modelo pré-preenchido (ficheiro XML) disponibilizado em Anexo I ao presente Programa do Concurso e preencher o remanescente do documento na parte aplicável.
5. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída pela designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

Artigo 11º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4º até às 23h59m do 30º (trigésimo) dia, a contar da data do envio do anúncio, para publicação, no Diário da República.

Artigo 12º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 13º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4º, devendo ser assinados eletronicamente.

2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes requisitos:
 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e o poder de representação do concorrente.
3. Quando a assinatura eletrónica não comprove os poderes de representação do assinante, tem de ser submetida, juntamente com a proposta, **e sob pena de exclusão**, o(s) documento(s) que comprove(m) os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os números 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos referidos nos nºs 2 e 3 deste artigo.

Artigo 14º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 90 (noventa)dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 15º

Análise das propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições.
2. São excluídas as propostas cuja análise revele a verificação de alguma das situações identificadas no nº 2 do artigo 146º do CCP.
3. No caso de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do CCP e cujo preço não exceda em mais de 20% (vinte por cento) o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, nos termos do nº 6 do artigo 70º do CCP.

Artigo 16º

Critério de adjudicação

A adjudicação é feita, por lote, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, de avaliação do preço (melhor preço).

Artigo 17º

Fatores de desempate

1. Em caso de empate após a aplicação do critério de adjudicação fixado, serão considerados como fatores de desempate, pela ordem a seguir indicada, para cada um dos lotes, os seguintes critérios, sucessivamente:
 a) Preços anuais mais baixos para os serviços de "Limpeza Programada Regular" diurno – dias úteis;
 b) Preços anuais mais baixos para os serviços de "Limpeza Permanente -Piquete" diurno – dias úteis;
 c) Preços anuais mais baixos para os serviços de "Limpeza Programada Profunda" diurno – fins de semana ou feriados.
2. Caso subsista o empate, será utilizado como critério de desempate o sorteio a realizar pelo Júri, para o qual serão convidados a assistir representantes de cada um dos concorrentes, mas a sua falta não impedirá a realização do mesmo.
3. A data, hora, e o local do sorteio serão comunicados com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, e realizar-se-á, através da extração direta de cupões com a designação dos concorrentes cujas propostas estão graduadas na mesma posição, sendo que a ordem de extração obedecerá à ordem de submissão das propostas.

Artigo 18 º

Adjudicação

A adjudicação é feita por Lote.

Artigo 19 º

Motivos de exclusão da(s) proposta(s)

Sem prejuízo das causas de exclusão previstas na lei e no presente Programa do Procedimento, configuram motivos de exclusão, designadamente, o não preenchimento integral dos formulários que integram os Anexos III a VI ao presente Programa.

Artigo 20º

Notificação da Adjudicação e documentos de habilitação

1. A decisão de adjudicação é notificada, juntamente com o Relatório Final, em simultâneo a todos os concorrentes.

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:
 a) Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, a saber:
 i) Declaração conforme modelo constante do Anexo VII ao presente Programa do concurso;
 ii) Certidões, ou disponibilização dos respetivos códigos de acesso para a consulta online, de que se encontra nas seguintes situações;
 a. Situação regularizada relativamente a dividas por impostos ao Estado Português;
 b. Situação regularizada relativamente a dividas por contribuições para a Segurança Social;
 c. Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).
 iii) Certidão do registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 iv) Certidão permanente, ou o respetivo código, que permita comprovar a titularidade dos órgãos sociais.
 b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
 c) Pronunciar-se sobre a minuta de contrato.
3. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação previstos no número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.
4. Os documentos de habilitação referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o adjudicatário declare a respetiva prevalência sobre os originais.

Artigo 21º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não entregue a documentação prevista no artigo anterior no prazo fixado para o efeito, ou quando não entregue essa documentação em língua portuguesa ou acompanhada de tradução devidamente legalizada e com declaração de prevalência sobre o original.

2. Verificado um facto que, nos termos do n.º anterior determine a caducidade da adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário em relação ao qual o facto ocorreu, concedendo um prazo de 3 (três) dias para se pronunciar ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Em função das razões invocadas e se estas não forem imputáveis ao adjudicatário, pode a entidade adjudicante conceder prazo adicional, não superior a três dias, para supressão das irregularidades, sob pena de caducidade da adjudicação.
4. Verificada a caducidade, o órgão competente para a decisão de contratar adjudica a proposta ordenada em lugar subsequente.

Anexo I – Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

A preencher eletronicamente em https://www.base.gov.pt/Base4/pt/deucp/

Anexo II – Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo III – Formulário(s) para os serviços de limpeza

Formulário I : Preço Serviços de Limpeza para o Lote 1

€ s/IVA

TIPO DE LIMPEZA	Serviço	Instalação	Horário	Nº Trabalhadores a contratar	Total Horas (36 meses)	Preço mensal	Preço anual	Preço total (2022/2025)	Nº de horas anual de supervisão
Limpeza Programada Regular	Limpeza - Diurno dias úteis (L_Ddu)	Sede da Agência, I.P.	De segunda a sexta, das 06:00 às 09:00	10	22 590	- €	- €	- €	
Limpeza Programada Profunda	Limpeza - Diurno fins de semana ou feriados (L_Dfsf)	Sede da Agência, I.P.	Sábados, das 09:00 às 12:00	5	2 325	- €	- €	- €	
Limpeza Não-Programada	Lavagem de vidros exteriores - diurno fins de semana ou feriados	Sede da Agência, I.P.	1 sábado de 4 em 4 meses, das 09:00 às 17:00	10	630	- €	- €	- €	
Limpeza Permanente (Piquete)	Piquete - Diurno dias úteis (P_Ddu)	Sede da Agência, I.P.	De segunda a sexta, das 09:00 às 18:00	1	6 024	- €	- €	- €	

Formulário I : Preço Serviços de Limpeza para o Lote 2

€ s/IVA

TIPO DE LIMPEZA	Serviço	Instalação	Horário	Nº Trabalhadores a contratar	Total Horas (36 meses)	Preço mensal	Preço anual	Preço total (2022/2025)	Nº de horas anual de supervisão
Limpeza Programada Regular	Limpeza - Diurno dias úteis (L_Ddu)	Sede do EMRP	De segunda a sexta, das 7:30 às 09:30	2	3 012	- €	- €	- €	
Limpeza Não-Programada	Lavagem de vidros exteriores - diurno fins de semana ou feriados	Sede do EMRP	1 sábado de 4 em 4 meses, das 08:00 às 12:00	2	72	- €	- €	- €	
Limpeza Permanente (Piquete)	Piquete - Diurno dias úteis (P_Ddu)	Sede EMRP	De segunda a sexta, das 09:00 às 18:00	1	6 024	- €	- €	- €	

Anexo IV – Formulário(s) para os consumíveis de casa de banho

Formulário II: Preço para o fornecimento de consumíveis para o Lote 1

€ s/IVA

Local entrega	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quantidade por unidade de venda	Quantidade Anual Estimada *saco/ caixa/ garrafão*	Preço unitário *Por saco ou caixa ou garrafão*	Valor Total Anual	Valor total triénio
AD&C - Av. 5 de Outubro, 153	Papel Higiénico	PH Jumbo Mini +/- 180m	Saco (12 unidades/cada)	122	- €	- €	- €
	Toalhas de Papel de Mão	Zig Zag 2 - +/-23x25)	Caixa (20 unidades/cada)	163	- €	- €	- €
	Sabonete Líquido	Sabonete Líquido	Garrafão (5L)	16	- €	- €	- €

Formulário II: Preço para o fornecimento de consumíveis para o Lote 2

Local entrega	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quantidade por unidade de venda	Quantidade Anual Estimada *saco/ caixa/ garrafão*	Preço unitário *Por saco ou caixa ou garrafão*	Valor Total Anual	Valor total triénio
EMRP - Av. Columbano BP, 86	Papel Higiénico	PH Jumbo Mini +/- 180m	Saco (12 unidades/cada)	41	- €	- €	- €
	Toalhas de Papel de Mão	Zig Zag 2 - +/-23x25)	Caixa (20 unidades/cada)	54	- €	- €	- €
	Sabonete Líquido	Sabonete Líquido	Garrafão (4*5L)	8	- €	- €	- €

Anexo V – Formulário para os valores Hora/Homem

	€/Hora/Homem			
Tipologia do serviço	**Diurno - dias úteis**	**Noturno - dias uteis**	**Diurno - fim de semana e feriados**	**Noturno - fim de semana e feriado**
Limpeza programada regular				
Gabinetes, salas de reunião, Open Spaces e restantes zonas privadas de circulação de pessoal, incluindo elevadores e varandas	- €	- €	- €	- €
Arquivo documental e biblioteca	- €	- €	- €	- €
Estacionamento interior do prédio	- €	- €	- €	- €
Data Center	- €	- €	- €	- €
Instalações sanitárias	- €	- €	- €	- €
Posto médico	- €	- €	- €	- €
Zonas de atendimento e circulação pública, incluindo 3 elevadores, escadarias e varanda	- €	- €	- €	- €
Limpeza permanente - piquete				
Piquete	- €	- €	- €	- €
Limpeza programada profunda				
Copas	- €	- €	- €	- €
Gabinetes, salas de reunião, Open Spaces e restantes zonas privadas de circulação de pessoal, incluindo elevadores e varandas	- €	- €	- €	- €
Arquivo documental e biblioteca	- €	- €	- €	- €
Estacionamento interior do prédio	- €	- €	- €	- €
Data Center	- €	- €	- €	- €
Instalações sanitárias	- €	- €	- €	- €
Posto médico	- €	- €	- €	- €
Zonas de atendimento e circulação pública, incluindo 3 elevadores, escadarias e varanda	- €	- €	- €	- €
Limpeza não programada profunda				
Limpeza exterior de vidros e estores	- €	- €	- €	- €

Anexo VI – Nota explicativa do preço proposto

Lote *	Valor (s/IVA)
Vencimentos	- €
Subsidio de férias e de Natal	- €
Encargos Sociais	- €
Subsido de alimentação	- €
Seguros, produtos, equipamentos	- €
Custos administrativos	- €
Valor da Limpeza	- €
Consumíveis de casa de banho	- €
Valor da proposta	- €

Anexo VII – Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) nº 1 do artigo 81º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.